

## CONVITE

### 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA

A Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE convida todos os alunos e professores, de diversas áreas do conhecimento, que realizaram ações extensivas nas modalidades de projeto e programa, cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária desde o segundo semestre de 2019 até o primeiro semestre de 2023, e que possuam relatório final concluído, a participarem do 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA. **Inscrições abertas até 25/09/2023.**

O Prêmio Unoeste Solidária foi concebido para reconhecer e divulgar as ações extensivas realizadas por Docentes e Estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação stricto sensu e lato sensu da UNOESTE e nesta edição tem como Objetivos:

- Dar visibilidade e notoriedade às práticas extensivas sociais e ambientais que contribuem para a melhoria da qualidade de vida em comunidades adjacentes à universidade;
- Ampliar com prática extensiva a oportunidade de empreender sistemicamente os conhecimentos adquiridos na universidade, colocando-os à disposição das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
- Estimular a troca de conhecimentos, o desenvolvimento de novas tecnologias e a inserção social;
- Identificar, certificar, premiar e dar visibilidade às boas práticas extensionistas que contribuem para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS realizadas no Oeste Paulista.

**Premiação:** Serão conferidos a todos os membros das ações extensivas concorrentes de cada modalidade o que segue abaixo:

**Primeiro lugar:** Premiação especial e Troféu Temático para o docente responsável e para o Curso e certificados a todos os membros.

**Segundo lugar:** Troféu Temático para o Curso e para o docente responsável e certificados a todos os membros.

**Terceiro lugar:** Certificados ao docente responsável e a todos os membros participantes das equipes de planejamento, organização e execução do Projeto.

**Parceiros (facultativo):** Troféu de destaque social conforme classificação.

#### **Modalidades:**

#### **Programas e Projetos inscritos por Docentes da Unoeste:**

**Categorias:** Serão escolhidos 03 (três) Programas e (03) Projetos de Extensão (tradicional e curricularizada) de cada área de conhecimento de maior impacto social e ou ambiental que mais se enquadrarem nos objetivos e critérios da premiação descritos no regulamento do concurso.

Ao Projeto e ao Programa de extensão que obtiver a maior pontuação atribuída pela Comissão Julgadora do 9º Prêmio Unoeste Solidária será conferido o **Prêmio Destaque Social 2023/2024.**

## Projetos inscritos por Estudantes da Unoeste:

**Prêmio especial “Personalidade Extensionista”:** será conferida premiação especial ao estudante membro de equipe de Programas ou de Projetos de Extensão que disponibilizar em gravação de vídeo na horizontal no formato MP4 depoimento contando de que forma a participação na ação contribuiu para a sua formação cidadã. Os vídeos devem ser gravados pelos interessados com duração mínima de 30 (trinta segundos) e máxima de 1’ e 30” (um minuto e trinta segundos), respondendo às seguintes questões:

I- Quem é você? (Nome, Curso, RA);

II- De qual programa e ou projeto de extensão você participou? (Nome do programa ou do projeto, número do protocolo na PROEXT e nome do professor responsável);

III- De que forma a sua participação neste programa ou projeto contribuiu para sua formação cidadã? O vídeo deve estar em boa resolução (visível e audível).

**Público:** Exclusivamente os estudantes e professores da Universidade do Oeste Paulista, com ações extensivas cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, da UNOESTE no segundo semestre de 2019 até o primeiro semestre de 2023, com relatório final concluído podendo ter parcerias facultativas de outras entidades.

**Maiores Informações:** [premiounoestesolidaria@unoeste.br](mailto:premiounoestesolidaria@unoeste.br)

## REGULAMENTO DO 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA

### CAPÍTULO I

#### DA CONCEPÇÃO E MODALIDADES DE EXTENSÃO HABILITADAS À PARTICIPAÇÃO DO 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA E DOS OBJETIVOS.

**Art. 1º.** O 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA, na sua edição do ano de 2023, é dirigido exclusivamente aos estudantes e professores da UNOESTE; terá sua organização e execução a cargo da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária da UNOESTE e seguirá o presente regulamento.

**Art. 2º.** O conceito de Extensão Universitária e as suas diversas modalidades praticadas na UNOESTE estão fundamentados na LDBN, no Sistema de Dados e Informações da Extensão (Nacional) – SIEX, no Plano Nacional de Extensão e na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** As Modalidades de Extensão da Unoeste são entendidas como o Conjunto de Programas, Projetos, Atividades e/ou Serviços, Cursos, Eventos, Produtos, Viagens e Visitas de natureza educativa, científica, cultural, tecnológica, desportiva, que viabilizam o intercâmbio geral, a interação continuada e a modificação mútua entre a universidade e a comunidade.

**Art. 4º.** Está habilitada para participação ao 9º Prêmio Unoeste Solidária as Modalidades, denominadas Programa e Projeto de Extensão.

**§1º** Entende-se por Programa de Extensão o Conjunto de Projetos de diretrizes e objetivos comuns, que permitam a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, mediante a divulgação de experiências resultantes das ações universitárias em benefício da comunidade, viabilizando a troca entre o conhecimento acadêmico e o saber popular.

**§2º** Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, desenvolvidas na comunidade, com prazo mínimo de duração determinado, envolvendo docentes, pesquisadores, alunos ou voluntários e servidores.

**Art. 5º.** Os objetivos do 9º Prêmio Unoeste Solidária, se solidificam através da prática da ação extensiva, que visam ampliar, através da mesma, a oportunidade de rever e trabalhar sistemicamente os conhecimentos adquiridos na universidade, colocando-os à disposição das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida; para visibilidade às práticas extensivas sociais e ambientais; para estimular a troca de conhecimentos; para o desenvolvimento de novas tecnologias e a inserção social.

### CAPÍTULO II

#### DAS INSCRIÇÕES, DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, DAS MODALIDADES EXTENSIVAS HABILITADAS E DO PERFIL DO PÚBLICO PARTICIPANTE PRÊMIO ESPECIAL “PERSONALIDADE EXTENSIONISTA”.

**Art. 6º.** A inscrição é voluntária e gratuita apenas aos inscritos do Enepe/2023.

**§1º** Os interessados em participar do 9º Prêmio Unoeste Solidária devem obrigatoriamente estar inscritos no Enepe/2023.

§2º As inscrições serão realizadas a partir da publicação do Edital do Concurso até o dia 25 de setembro de 2023, devendo ser realizada pelo responsável pela ação extensiva, mediante preenchimento do formulário exclusivamente no endereço: [www.unoeste.br/enepe](http://www.unoeste.br/enepe).

§3º Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não a página eletrônica do Prêmio.

§4º Para documentar e comprovar a execução do seu Projeto/Programa solicitamos gentilmente que envie as comprovações por meio de fotografias e/ou desenhos em formato de arquivo PDF para o e-mail: [premiounoestesolidaria@unoeste.br](mailto:premiounoestesolidaria@unoeste.br). Lembre-se de incluir no assunto do e-mail o número de protocolo de cadastro no SGEXT/PROEXT e o título do programa ou do projeto de extensão. Caso você possua um vídeo, pedimos que o grave na orientação horizontal e envie em formato MP4. Essa abordagem garante uma visualização ideal e uma compreensão mais completa do impacto do seu trabalho.

§5º A apresentação da inscrição implica na concordância e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.

§6º Somente será validada a inscrição online do Programa e do Projeto de Extensão que enviar à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária no e-mail acima mencionado toda a documentação descrita dentro do prazo estipulado no art. 6º deste regulamento.

§7º Fica impedida a inscrição dos membros das comissões organizadora, técnica e julgadora do 9º Prêmio Unoeste Solidária.

**Art. 7º.** O interessado poderá se inscrever com quantos Programas e Projetos de Extensão achar conveniente, devendo para tanto, preencher uma ficha de inscrição para cada um deles e proceder conforme o estabelecido no Art. 8º, c/c com os Artigos 12, 13, 14, 15 e 16 deste regulamento.

**Art. 8º.** O 9º Prêmio é aberto à participação de todas as áreas do conhecimento desde que o programa e o projeto de extensão estejam devidamente cadastrados no Sistema Gestor de Extensão (SGEXT) da Pró-reitoria de Extensão e Ação Comunitária da UNOESTE, até 30 de junho de 2023, com relatório final cadastrado até dia 31 de agosto de 2023 de origem específica da UNOESTE, nas modalidades especificadas no Art. 4º, parágrafos 1º e 2º deste regulamento, podendo possuir parcerias com outras entidades.

**Art. 9º.** Terão direito a se inscrever no 9º Prêmio Unoeste Solidária, os (as) Docentes, doravante denominados PROPONENTES, que constem em seus programas e projetos obrigatoriamente a participação de estudantes em suas equipes de planejamento, organização e execução.

**Parágrafo único.** Tanto o docente responsável pelo programa ou o projeto, quanto os estudantes participantes dos mesmos, devem atuar como protagonistas das ações propostas, uma vez que, se espera que esta participação venha contribuir para o crescimento e formação social, humanística, profissional e cidadã da equipe universitária diretamente envolvida no processo.

**Art. 10.** O Prêmio Especial “Personalidade Extensionista” destina-se apenas a estudantes participantes dos Programas e Projetos de Extensão cadastrados na PROEXT, com seus respectivos relatórios finais devidamente concluídos pelo docente responsável.

## CAPÍTULO III

### DO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE PLANEJAMENTO E RELATÓRIOS DOS PROJETOS A SEREM INSCRITOS.

**Art. 11.** A Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária da Unoeste disponibiliza no Sistema Gestor de Extensão (SGEXT) o modelo de formulário, criados especificamente para planejamento de Programas e Projetos de Extensão citados acima e para elaboração dos Relatórios Finais correspondentes.

§1º A criação deste modelo de formulário (documento de caráter conceitual e instrumental) constitui parte fundamental da política administrativa de apoio institucional à organização da extensão, para confirmação necessária do caráter documental, histórico, sistêmico e contínuo da prática extensiva acadêmica.

§2º As diretrizes para elaboração deste formulário estão fundamentadas nas categorias e indicadores do Plano Nacional de Extensão, na LDBN (Art. 43, inciso 7), no SIEX e na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, o que confirma a institucionalização das ações extensivas da Unoeste, tanto do ponto de vista político-administrativo quanto político-acadêmico.

§3º O material descrito no Art. 12 e seus incisos devem ser enviados em arquivo digital no e-mail [premiounoestesolidaria@unoeste.br](mailto:premiounoestesolidaria@unoeste.br), com as seguintes identificações: número de protocolo de cadastro no SGEXT/PROEXT e o título do programa ou do projeto de extensão.

## CAPÍTULO IV

### DO RELATÓRIO FINAL, DOS ITENS QUE DEVE CONSTAR NO HISTÓRICO DO PROGRAMA E OU DO PROJETO, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, DO ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO DEPOIMENTO EM VÍDEO E DA ENTREGA DO MATERIAL.

**Art. 12.** O relatório final deve constar em anexo todos os documentos comprobatórios de sua realização, incluindo-se um breve histórico do programa e ou do projeto desde o seu início, registrando obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Justificativa
- II - Objetivos;
- III - Metodologia;
- IV - Resultados obtidos (números de atendimentos e perfil do público atendido);
- V - Relação do programa e ou do projeto de extensão com ensino e a pesquisa;
- VI - Formas de avaliação.

§1º São considerados documentos comprobatórios:

- I - Videodocumentários;
- II - Videoclipes;
- III - Matérias jornalísticas divulgadas no site da Unoeste, jornal de circulação regional e ou outros meios de comunicação social;
- IV - Listas de presenças dos alunos participantes;
- V - Folders, fotos, desenhos e cartazes;
- VI - Artigos científicos, relatos de experiências de extensão e etc...

VII - Videodocumentário ou um Videoclipe dos resultados obtidos com o programa ou projeto de extensão, com duração mínima de 1' e 30" (um minuto e trinta segundos) e máxima de 2' e 30" (dois minutos e trinta segundos).

**Art. 13.** Os estudantes membros dos Programas e dos Projetos de Extensão que estiverem concorrendo ao Prêmio Especial "Personalidade Extensionista" deverão gravar um vídeo com depoimento conforme roteiro definido no art. 14 contando de que forma a participação no Projeto ou no Programa contribuiu para sua ação cidadã, postar em conta pessoal do Youtube e encaminhar o link para o e-mail [premiounoestesolidaria@unoeste.br](mailto:premiounoestesolidaria@unoeste.br).

**Art. 14.** Para concorrer ao Prêmio Especial "Personalidade Extensionista", os vídeos devem ser gravados pelos interessados com duração mínima de 30 (trinta segundos) e máxima de 1' e 30" (um minuto e trinta segundos), respondendo às seguintes questões:

I- Quem é você? (Nome, Curso, RA);

II- De qual programa e ou projeto de extensão você participou? (Nome do programa ou do projeto, número do protocolo na PROEXT e nome do professor responsável);

III- De que forma a sua participação neste programa ou projeto contribuiu para sua formação cidadã? Parágrafo único. O vídeo deve estar em boa resolução (visível e audível).

**Art. 15.** Após o envio da ficha de inscrição preenchida *online*, a Comissão Organizadora levantará junto ao SGEXT a documentação descrita nos incisos de I a VI do Parágrafo único do art. 12 deste regulamento.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora encaminhará os arquivos digitais e seus anexos à Comissão Técnica para análise e seleção.

**Art. 16.** Os depoimentos em vídeo relacionados ao prêmio especial "Personalidade Extensionista" serão analisados pela comissão técnica que observará se o mesmo atende a todos os itens deste regulamento e aos objetivos do concurso.

**Parágrafo único.** Os vídeos que atenderem a esse requisito serão disponibilizados para votação pública.

## CAPÍTULO V

### DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS E OU PROJETOS DE EXTENSÃO INSCRITOS AO PRÊMIO, DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES TÉCNICA E JULGADORA E DOS REQUISITOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CONCEITOS PARA A PONTUAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIVAS A SEREM SELECIONADAS.

**Art. 17.** A organização e seleção dos programas e ou projetos de extensão será efetuada pelas seguintes Comissões:

I – Comissão Organizadora

II – Comissão Técnica

## II – Comissão Julgadora

**Art. 18.** Caberá a Comissão Organizadora receber os documentos comprobatórios descritos no Art.12 e encaminhá-los à Comissão Técnica.

**Art. 19.** A avaliação realizada pela Comissão Técnica consiste em analisar se o Programa e ou Projeto de Extensão apresentado atende a todos os itens deste regulamento, aos objetivos do concurso e à adequação ao Formulário de Planejamento com seu respectivo Relatório Final, sendo priorizados os programas e ou projetos que apresentarem de forma clara e coerente todas as informações solicitadas no Art. 12.

**Parágrafo único.** Os Programas e ou Projetos que atenderem a esse requisito serão colocados à disposição da Comissão Julgadora para sua avaliação.

**Art. 20.** A Comissão Julgadora constitui-se de especialistas em Extensão Universitária, em ações sociais e ambientais.

**Parágrafo único.** A Comissão Julgadora irá avaliar os Programas e os Projetos de Extensão que forem colocados à sua disposição de acordo com os objetivos do concurso, dos critérios estabelecidos no Art. 12 e que apresentarem maior impacto social ou ambiental; desses elegerá os 03 melhores Programas e os 03 melhores Projetos de Extensão de cada área de conhecimento que serão divulgados no dia da premiação.

**Art. 21.** A Comissão julgadora adotará os seguintes requisitos, critérios, parâmetros e conceitos para a pontuação dos programas e projetos de extensão a serem selecionados:

I- Aqueles, cujos resultados obtidos explicitem o cumprimento da tríade Ensino, Pesquisa e Extensão e que seu impacto social e ambiental estejam devidamente comprovados, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 12;

II- Aqueles, cujos resultados obtidos demonstrem terem sido realizados utilizando-se da ferramenta da interdisciplinaridade e da multidisciplinariedade em busca de um objetivo comum.

**Art. 22.** Para a pontuação dos Programas e dos Projetos de Extensão com significativo impacto social e ambiental a Comissão Julgadora considerará os seguintes parâmetros e conceitos:

I – Alto (A) – Peso: 3

II – Médio (M) – Peso: 2

III – Baixo (B) – Peso: 1

**Parágrafo único.** A nota final será atribuída computando-se os pesos conferidos aos requisitos e parâmetros descritos nos incisos I e II do Art. 21.

## CAPÍTULO VI

### DOS CRITÉRIOS, PARA A APURAÇÃO E SELEÇÃO DO PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA E DO PRÊMIO ESPECIAL “PERSONALIDADE EXTENSIONISTA”

**Art. 23.** A seleção do Prêmio Especial – Personalidade Extensionista terá como critério o Número de votos online recebidos pelo depoimento que ficará disponibilizado na página do prêmio.

§1º Será computada a quantidade de votos recebidos pelo depoimento que está concorrendo ao Prêmio Especial “Personalidade Extensionista”.

§2º Os vídeos com depoimentos serão disponibilizados no site <http://www.unoeste.br/site/enepe/2023/PremioUniSolidaria.aspx>, no link do Prêmio Unoeste Solidária, para votação pública até o dia 07/10/2023 às 17h00. Após este horário, o hotsite ficará bloqueado e serão apurados os votos do vídeo mais votado.

**Art. 24.** A apuração final do Prêmio Unoeste Solidária e do Prêmio Especial “Personalidade Extensionista” se dará em solenidade de premiação, quando se fará conhecer os finalistas, ocasião em que receberão prêmios, placas e certificados.

**Art. 25.** Todo o processo de avaliação e seleção dos finalistas é de total e exclusiva responsabilidade da Comissão Julgadora.

**Parágrafo único:** Todas as decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Prêmio, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos candidatos.

## CAPÍTULO VII

### DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA E JULGADORA DO 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA, DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

**Art. 26.** Integram as Comissões Organizadora, Técnica e Julgadora do 9º Prêmio Unoeste Solidária professores extensionistas da UNOESTE e de outras instituições externas convidadas.

**Art. 27.** Serão escolhidos 01 Programa e 01 Projeto de Extensão de cada área de conhecimento de maior impacto social e ou ambiental que mais se enquadrarem nos objetivos e critérios da premiação, bem como o depoimento mais votado no Prêmio Especial “Personalidade Extensionista”.

**Art. 28.** Serão laureados os Programas e os Projetos de Extensão por área de conhecimentos de maior impacto social e ou ambiental, conforme segue:

**I - Primeiro lugar:** Premiação especial e Troféu Temático para o docente responsável e para o Curso e certificados a todos os membros.

**II - Segundo lugar:** Troféu Temático para o Curso e para o docente responsável e certificados a todos os membros.

**III - Terceiro lugar:** Certificados ao docente responsável e a todos os membros participantes das equipes de planejamento, organização e execução do Projeto.



**§1º** Ao Projeto e ao Programa de extensão que obtiver a maior pontuação atribuída pela Comissão Julgadora do 9º Prêmio Unoeste Solidária será conferido o selo de responsabilidade social 2023/2024.

**§2º** Os Parceiros serão laureados com Placas de Destaque Social conforme classificação descrita nos incisos I, II e III deste artigo.

**Art. 29.** Para o **Personalidade Extensionista** será conferida premiação especial ao estudante membro de equipe de Programas e ou Projetos de Extensão que obtiver o maior número de votos no vídeo depoimento contando de que forma a sua participação neste programa ou projeto contribuiu para a sua formação cidadã e de que maneira colaborou para o desenvolvimento de sua criatividade, empatia e autonomia de acordo com os critérios estabelecidos no art. 14 inciso I a III.

**Parágrafo único:** Aos demais participantes do concurso que obtiverem até a 3ª colocação nessa categoria, serão conferidos certificados de participação.

**Art. 30.** A solenidade de premiação será realizada no Auditório Azaleia, Bloco B3, Campus II da UNOESTE, no dia 20 de outubro de 2023, às 08h30.

**Parágrafo único.** Os autores e participantes das ações extensivas, parceiros e toda a comunidade acadêmica estão convidados a comparecer à cerimônia de premiação.

## CAPÍTULO VIII

### DO CRONOGRAMA GERAL, DAS ETAPAS DO 9º PREMIO UNOESTE SOLIDÁRIA E DO PÊMIO ESPECIAL “PERSONALIDADE EXTENSIONISTA” E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 31.** O 9º Premio Unoeste Solidária e o Prêmio Especial “Personalidade Extensionista” estão divididos em etapas, as quais se encontram delimitadas no Cronograma Geral da seguinte forma:

#### I. Das etapas e do cronograma do 9º Premio Unoeste Solidária:

Etapas	Período
Período para inscrições e envio dos Programas e ou Projetos de Extensão	A partir da publicação do Edital do Concurso até 25 de setembro de 2023
Análise do cumprimento dos critérios pelas Comissões, Organizadora e Técnica para seleção.	26 de setembro a 28 de setembro de 2023
Seleção dos trabalhos pela Comissão Julgadora	29 de setembro outubro a 06 de outubro de 2023
Divulgação do Resultado Final	20 de outubro de 2023, às 08h30 na solenidade de premiação no Auditório Azaleia, Bloco B3, Campus II da UNOESTE

## II. Das etapas e do cronograma do Prêmio Especial “Personalidade Extensionista”:

Etapas	Período
Prazo final de postagem dos vídeos de depoimentos no youtube e encaminhamento do link via e-mail ( <a href="mailto:premiounoestesolidoria@unoeste.br">premiounoestesolidoria@unoeste.br</a> )	25/09/2019 às 23h59
Período para a votação nos depoimentos em vídeo	27 de setembro a 07 de outubro de 2023 às 17h00 ( <a href="http://www.unoeste.br/site/enepe/2019/PremioUniSolidaria.aspx">http://www.unoeste.br/site/enepe/2019/PremioUniSolidaria.aspx</a> ), no link do Prêmio Unoeste Solidária).
Divulgação do Resultado Final	20 de outubro de 2023, às 08h30 na solenidade de premiação no Auditório Azaleia, Bloco B3, Campus II da UNOESTE

## CAPÍTULO IX – Do Uso de Imagem e Direitos Autorais e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

**Art. 32** Ao participar do 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA, os membros das ações extensivas concorrentes autorizam expressamente a Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE a utilizar suas imagens, nome, voz, fotografias, desenhos e materiais audiovisuais produzidos durante o evento para fins de divulgação e promoção institucional, tanto em meios físicos como digitais. A UNOESTE compromete-se a utilizar tais materiais de forma ética e respeitosa, garantindo o devido crédito aos autores.

**§1º** Os participantes retêm seus direitos autorais sobre os materiais produzidos no âmbito dos projetos inscritos no 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA. Ao fazer a inscrição, os participantes declaram que são os titulares dos direitos autorais dos materiais apresentados ou que possuem a autorização dos titulares para sua utilização.

**§2º** Os projetos que fazem uso de materiais protegidos por direitos autorais de terceiros devem apresentar as devidas autorizações de uso, as quais estão disponíveis para consulta da comissão organizadora do prêmio, caso seja necessário.

**§3º** Caso haja dúvidas ou denúncias sobre a autoria ou uso indevido de materiais protegidos por direitos autorais, a UNOESTE agirá para investigar o ocorrido e tomar as medidas cabíveis, podendo desclassificar o projeto envolvido caso se comprove a violação de direitos autorais de terceiros.

**§4º** Os participantes concordam em isentar a UNOESTE de qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais ou extrajudiciais relacionadas à violação de direitos autorais ou uso indevido de imagem, ficando sob a responsabilidade exclusiva dos participantes obterem todas as autorizações necessárias para a utilização dos materiais produzidos e apresentados no âmbito do prêmio.

**§5º** A UNOESTE reforça seu compromisso com o respeito aos direitos autorais e à proteção de imagem, buscando sempre promover a valorização do conhecimento e das iniciativas sociais e ambientais em consonância com as normas éticas e legais vigentes.

**Art. 33** Ao participar do 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA, os estudantes e professores participantes declaram estar cientes e concordam com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) em relação ao tratamento de dados pessoais fornecidos à Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE.

**§1º** Coleta e Finalidade dos Dados - A UNOESTE coletará e armazenará dados pessoais dos participantes, incluindo, mas não se limitando a, nome, endereço de e-mail, número de telefone, instituição de ensino, dentre outros dados pertinentes ao processo de inscrição e participação nenhum prêmio. A coleta desses dados tem como objetivo principal possibilitar a identificação dos participantes, a comunicação com os envolvidos, a gestão do prêmio e a premiação dos projetos vencedores.

**§2º** Consentimento - Ao realizar a inscrição no 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA, os participantes declaram que fornecem seus dados de forma voluntária, expressando seu consentimento para que a UNOESTE utilize essas informações conforme descrito neste regulamento.

**§3º** Tratamento e Segurança dos Dados - Os dados pessoais fornecidos serão tratados de forma confidencial e utilizados apenas para os fins previstos neste regulamento. A UNOESTE adotará medidas de segurança favoráveis para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, divulgação ou destruição não autorizada, bem como contra perda, violação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

**§4º** Compartilhamento de Dados - Os dados pessoais dos participantes não serão compartilhados com terceiros não autorizados, exceto nos casos previstos por lei ou quando houver necessidade de fornecer informações às entidades parceiras do prêmio, visando a execução e divulgação adequada dos projetos inscritos.

**§5º** Direitos dos Titulares dos Dados Os participantes têm o direito de acessar, corrigir e solicitar a exclusão de seus dados pessoais, bem como de revogar o consentimento fornecido, de acordo com os termos da LGPD. Para exercer esses direitos, os interessados devem entrar em contato com a UNOESTE por meio dos canais de atendimento indicados neste regulamento.

**§6º** Prazo de armazenamento Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão armazenados pela UNOESTE pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades descritas neste regulamento ou pelo prazo determinado por lei.

**§7º** Disposições Finais - A UNOESTE está comprometida em cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como garantir a proteção e privacidade dos dados pessoais dos participantes do 9º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA.

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões, Organizadora, Técnica e Julgadora do 9º Prêmio Unoeste Solidária/PROEXT/Núcleo Administrativo do ENEPE/2023.

Presidente Prudente, 04 de agosto de 2023.



Prof. Dr. Adilson Eduardo Guelfi  
Pró-Reitor de Extensão e Ação Comunitária

## MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO (PROFESSOR)

Título do Projeto: _____		
Cadastro no SGEXT/ Proext nº	data: ____/____/____.	
Duração da Ação Extensiva: início: ____/____/____ término: ____/____/____		
Graduação(ões)/Mestrados ou Doutorado envolvida(os): _____		
Docente responsável:		
RG:	CPF:	e-mail:
Fone resid:	cel:	Unoeste ramal:
<b>RESUMO DA AÇÃO:</b> (1000 caracteres)		

**OBS:** A inscrição deverá ser preenchida diretamente no link do 9º Prêmio Unoeste Solidária, no site da UNOESTE ([www.unoeste.br/enepe](http://www.unoeste.br/enepe)).

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA (PROFESSOR)**

Título do Programa: _____		
Cadastro no SGEXT/ Proext nº	data: ____ / ____ / ____ .	
Duração da Ação Extensiva:	início: ____/____/____	término: ____/____/____
Graduação(ões)/Mestrados ou Doutorado envolvida(os): _____		
Docente responsável:		
RG:	CPF:	e-mail:
Fone resid:	cel:	Unoeste ramal:
<b>RESUMO DA AÇÃO:</b> (1000 caracteres)		

**OBS:** A inscrição deverá ser preenchida diretamente no link do 9º Prêmio Unoeste Solidária, no site da UNOESTE ([www.unoeste.br/enepe](http://www.unoeste.br/enepe)).

**PRÊMIO ESPECIAL “PERSONALIDADE EXTENSIONISTA”****MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO DEPOIMENTO (ESTUDANTE)**

Nome completo: _____
Curso: _____ Termo: _____ RA: _____
E-mail: _____ Telefones: Celular/fixo _____
Título do Programa ou do Projeto: _____
Link do Youtube: _____
Cadastro no SGEXT/ Proext nº _____ data: ____ / ____ / ____ .
Duração da Ação Extensiva: início: ____ / ____ / ____ término: ____ / ____ / ____
Docente responsável: _____

**OBS:** A inscrição deverá ser preenchida diretamente no link do 9º Prêmio Unoeste Solidária, no site da UNOESTE ([www.unoeste.br/enepe](http://www.unoeste.br/enepe)).